



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA – RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Termo de Referência para Aquisições por Pregão Eletrônico

1- OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Serviço de Borracharia para atender às necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, conforme especificações contidas neste documento, por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant	Valor unit.	Valor total
01	Serviço Conserto Pneus Aro 13 A 15-Frio	un	222	R\$41,66	R\$9.248,52
02	Serviço Conserto Pneus Aro 13 A 15 com TipTop	un	90	R\$ 56,66	R\$5.099,40
03	Serviço Conserto Pneu Aro 16 A 18-Frio	un	260	R\$ 60,00	R\$15.600,00
04	Serviço Conserto Pneus Aro 16 A 18 com Tip Top	un	228	R\$70,00	R\$15.960,00
05	Serviço Conserto Pneus Aro 20 A 24-Frio	un	492	R\$ 126,66	R\$62.316,72
06	Serviço Conserto Pneus Aro 20 A 24 com Tip Top	un	524	R\$113,33	R\$59.384,92
07	Serviço Conserto Pneus Pequenos Máquinas Pesadas-Frio	un	155	R\$ 126,66	R\$19.632,30
08	Serviço Conserto Pneus Pequenos Maquinas Pesadas com Tip Top	un	394	R\$143,33	R\$56.472,02
09	Serviço Conserto Pneus Grandes Maquinas Pesadas -Frio	un	210	R\$180,00	R\$37.800,00
10	Serviço Conserto Pneus Grandes Maquinas Pesadas com Tip Top	un	410	R\$306,66	R\$125.730,60
11	Troca de Pneu Aro 13 AO 15	un	432	R\$51,66	R\$22.317,12



12	Troca de Pneu Aro 16 AO 18	un	424	R\$ 73,33	R\$31.091,92
13	Troca de Pneu Aro 20 A 24	un	323	R\$100,00	R\$32.300,00
14	Troca de Pneu Aro 24 em Diante	un	236	R\$ 173,00	R\$40.828,00
15	Taxa de Remoção em Km	km	5.950,00	R\$13,62	R\$81.039,00
16	Troca de Válvula aro 13 A 15	un	230	R\$47,16	R\$10.846,80
17	Troca de válvula Aro 16 A 18	un	352	R\$51,81	R\$18.237,12
18	Troca de Válvula de Aro 20 A 24	un	250	R\$80,88	R\$20.220,00
19	Troca de Válvula Aro Acima de 24	un	230	R\$178,10	R\$40.963,00
20	Colocação de Vedante de Todos os Tipos de Aro	un	395	R\$100,00	R\$39.500,00
21	Alongador de Pneu 1000x20	un	196	R\$51,22	R\$10.039,12
22	Alongador para Pneu 750/16R16	un	160	R\$47,50	R\$7.600,00
23	Conserto Pneu350/300-8	un	80	R\$36,66	R\$2.932,80
24	Colocação de Água Pneu 20x25	un	116	R\$62,66	R\$7.268,56
25	Colocação de Estepe do 13 A 25	un	353	R\$93,33	R\$32.945,49
TOTAL					R\$ 805.373,41

1.2 REVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, despesa e item do Pac conforme classificação de cada Secretaria e do Gabinete do Prefeito, Item do Pac 109 (Administração)

2- DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, e processamento por meio de Sistema Registro de Preços, conforme art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.





3- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia é indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública, considerando que pneus, câmaras e componentes correlatos estão sujeitos a desgaste constante em razão da utilização diária da frota, especialmente em estradas vicinais, áreas rurais e vias não pavimentadas.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisação de veículos e maquinários, comprometendo serviços essenciais como transporte escolar, manutenção de estradas, coleta de resíduos, atendimento na área da saúde, transporte de servidores e execução de obras e serviços públicos em geral.

A contratação também se faz necessária diante da inexistência de estrutura própria, equipamentos especializados e pessoal técnico suficiente para execução integral dos serviços pelo Município, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

Além disso, considerando a utilização de máquinas pesadas e veículos de grande porte, mostra-se necessária a prestação dos serviços no âmbito do Município, a fim de evitar deslocamentos excessivos da frota para municípios vizinhos, reduzindo custos operacionais, tempo de parada dos equipamentos, consumo de combustível e riscos de interrupção dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e segurança administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4- DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.
- 4.2. Aplica-se a esta, licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)
- 4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de cada item especificado no item 1.1 deste Termo de Referência demonstrado, confirmados com a pesquisa de preços.

5- DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá possuir local apropriado para o atendimento, em endereço localizado na sede do Município de Hulha Negra, de forma que o mesmo seja executado com materiais e equipamentos para o devido cumprimento do objeto, devendo prestar assistência 24 horas, durante todos os dias da semana, incluindo aos sábados, e feriados, para que não acarrete prejuízos aos serviços Municipais.

5.2 Justificativa

A presente contratação exige que a empresa contratada disponha de estrutura para atendimento no Município de Hulha Negra, tendo em vista a necessidade de prestação contínua e imediata dos serviços de borracharia





destinados à manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

A exigência se justifica em razão da natureza operacional da frota, especialmente dos maquinários pesados, cuja locomoção para municípios vizinhos se torna inviável ou excessivamente onerosa, considerando o elevado custo de deslocamento, consumo de combustível, desgaste mecânico adicional, necessidade de transporte especializado em determinadas situações e indisponibilidade prolongada dos equipamentos.

Destaca-se ainda que o Município vizinho mais próximo encontra-se a significativa distância, circunstância que comprometeria a agilidade no atendimento, podendo ocasionar paralisação de serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte escolar, coleta de resíduos, serviços urbanos e demais atividades desempenhadas pela Administração Pública.

Dessa forma, a exigência de atendimento no Município visa assegurar maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, celeridade na execução dos serviços e continuidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

5.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 12h, após a entrega da ordem de serviços.

6- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação do contratante, podendo ocorrer de forma presencial no estabelecimento da contratada ou por atendimento externo, quando previamente acordado.
- 6.2.** Antes da execução, será realizada avaliação das condições do pneu/roda, a fim de identificar o tipo de serviço necessário e sua viabilidade.
- 6.3.** Após a avaliação, o cliente será informado sobre os procedimentos a serem realizados, valores e eventuais riscos, devendo autorizar a execução do serviço.
- 6.4.** Os serviços serão realizados conforme a natureza da demanda, respeitando critérios técnicos e de segurança.
- 6.5.** Durante a execução, poderão ser identificadas necessidades adicionais não previstas inicialmente, sendo que qualquer serviço extra dependerá de nova autorização do cliente.
- 6.6.** A contratada poderá recusar a execução de serviços que comprometam a segurança do cliente ou estejam em desacordo com as boas práticas da atividade.
- 6.7.** A conclusão do serviço ocorrerá após a finalização dos procedimentos técnicos necessários, sendo disponibilizado ao cliente para conferência e aceite.
- 6.8.** Em atendimentos externos, o cliente deverá garantir condições adequadas para execução do serviço, incluindo segurança, espaço e acesso ao veículo.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A gestão do presente contrato será realizada pela contratada, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.2.** A contratada deverá manter controle interno dos atendimentos realizados, incluindo registros básicos dos serviços prestados, datas e informações relevantes.





- 7.3. O cliente poderá acompanhar a execução dos serviços no momento de sua realização, bem como solicitar informações e esclarecimentos sempre que necessário.
- 7.4. Eventuais ajustes, alterações ou inclusões de serviços deverão ser previamente acordados entre as partes.
- 7.5. A comunicação entre as partes ocorrerá através de ordem de serviço emitida pelo servidor responsável de cada secretária, podendo ser enviada por telefone.
- 7.6. Em caso de divergências quanto à execução dos serviços, as partes buscarão solução amigável, priorizando o bom relacionamento e a transparência.
- 7.7. Este contrato poderá ser revisto ou ajustado a qualquer momento, mediante acordo entre as partes, visando a melhoria na prestação dos serviços.
- 7.8. A contratada, assim que assinado o contrato, realizará o serviço de forma imediata, **após a emissão da ordem de serviço** expedido pela secretaria requisitante.
- 7.9. Atuará como Fiscal de contrato da presente contratação o servidor:

Titular: Stefani Borges Fernandes, Felipe Malagues Dutra, Ezequias Sieg de Souza, Mônica Andrea dos Santos, Juçara Veiga dos Santos.

Suplente: Egon dos Santos, Matheus de Andrade Rodrigues, Bruno da Silva Baptista, Cristina Macke dos Santos, Charlene Sum, Marlon Hahn Hences, César Liader Valério.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O serviço será considerado recebido e aceito pelo cliente no momento da sua conclusão, mediante conferência visual e/ou teste realizado no local.
- 8.2. É de responsabilidade do cliente verificar, no ato do recebimento, as condições do serviço executado, incluindo a correta instalação, vedação, calibragem e demais aspectos relacionados ao reparo ou substituição realizada.
- 8.3. Caso seja identificada qualquer irregularidade no momento da entrega, o cliente deverá comunicar imediatamente ao prestador para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

9- FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, obedecidas às formalidades e ocorrência da regular liquidação da despesa e seu processamento.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA





- 10.1.1** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 10.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 10.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 10.1.6.** Garantir, dentro do prazo estipulado, os serviços executados, conforme condições previstas neste termo.
- 10.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

11- DA CONTRATANTE

- I- Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- III- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 07 de maio de 2026.

Valdinei Roque de Matos
Secretário SMAPMA

